



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CAPELA DE SANTANA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Apresento o Projeto de Lei Legislativo nº 015/2014 de autoria deste signatário visando à criação e inclusão no calendário de eventos o Dia de Comemoração comunitária do Baile de Debutantes - Meus 15 Anos, buscando atender a comunidade mais carente de nosso Município, em especial, meninas jovens as quais sonham com a comemoração de seus 15 anos.

Salienta-se que algumas famílias se encontram em situações difíceis, onde as jovens desejam uma comemoração diferenciada nesta data, entretanto, a condição financeira familiar não possibilita a concretização. Por sua vez, o Projeto de Lei Legislativo, ora apresentado, busca inserir estas jovens numa parceria comunitária que viabilize a concretização deste momento sonhado.

Ademais, após a criação e inclusão do evento no calendário de eventos, o Poder Executivo poderá tomar as providências cabíveis.

Ante o exposto, após apresentada as justificativas da presente propositura, solicito o apoio de meus colegas Edis, no que compete à provação desta.

Capela de Santana, 01 de dezembro de 2014.

**JOSÉ RANGEL**  
**VEREADOR DEM**

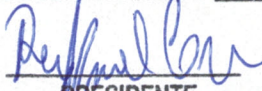



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CAPELA DE SANTANA**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 015/2014**

(Autoria Vereador José Rangel)

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS  
TERMOS NA 91ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª  
LEGISLATURA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2014

  
PRESIDENTE  
  
1º SECRETÁRIO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

**Institui o Dia de Comemoração  
Comunitária do Baile de  
Debutantes - Meus 15 Anos.**

Art. 1º - 1º Fica instituído o "Dia de Comemoração Comunitária do Baile de Debutantes - Meus 15 Anos", celebrado, anualmente, no segundo sábado do mês de setembro.

Art. 2º - A comemoração descrita no artigo anterior fará parte do Calendário de Eventos Municipal, ficando incluído o inciso XXXIII no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.574/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º - Omissis...**

**XXXIII - Dia de Comemoração Comunitária do Baile de Debutantes - Meus 15 Anos**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capela de Santana, 01 de dezembro de 2014.